

Lei nº 897

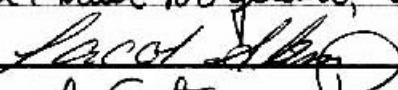
Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.
Jacob Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Rio de Janeiro,
Estado de São Paulo, etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-
Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) - suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração -
Finanças - Serviços de Contabilidade - 3.000 - Despesas -
Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores - I - Dívida a Funcionários, destinando-se, referido crédito, a cobrir despesas com o pagamento a respeito de diferença de salário - família e salário - esposa do Pessoal do Quadro Fixo desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em vigor: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração - Finanças - Viação, Transportes e comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras e Melhoramentos Públicos - 4.1.1.2 - Início de construção de Edifícios Públicos - III - Construção da Estação Rodoviária, conforme anexos que se vêm, emitidos pela Contadoria Municipal, em 9 de Fevereiro de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Araruama, 10 - Fevereiro - 1971.


Jacob Stein - Prefeito Municipal